



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.770.0001-5

Publicado no Informe Municipal
nº 613
de 27 de dezembro de 2019
Responsável

Lei Nº 273, de 27 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº 237 de 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao que estabelece o artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, fica alterado o art. 5º da Lei Municipal 237/2017 que passa a ter o seguinte texto:

“Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros de 0,50% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero virgula cinco por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito Municipal